

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

▪ 000001

**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Nº 0068/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ.

Secretaria: **Municipal de Educação e Cultura**

PROCESSO CONTROLADO PELA LEI: **14.133/21**

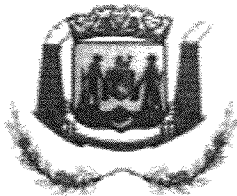
Modalidade: **Dispensa Eletrônica**

Nº da Modalidade: **0003/2026**

Data da instauração processo: **16/03/2026**

Data da realização da licitação: **20/03/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**



000002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SENHOR RESPONSÁVEL,

Tendo em vista, a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, conforme detalhado no presente Termo de Referência.

Além disso, a contratação se baseia na possibilidade aberta pela lei de requerer a administração pública a comprovação, mediante comprovante de notória especialização a ser apresentado.

Espera Feliz, 13 de março de 2026.

**Miriam Louzada de Souza Castro**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Responsável:	Mirian Louzada de Souza Castro
e-mail do responsável	patrimonioculturalefeliz@gmail.com
Telefone do responsável:	(32) 3746-1907

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

Este documento visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços paisagísticos e manutenção do jardim da Praça Cira Rosa de Assis, Igreja Matriz e Canteiro Central do Município de Espera Feliz/MG, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Prestação de serviços paisagísticos e manutenção do jardim da Praça Cira Rosa de Assis, Igreja Matriz e Canteiro Central do Município de Espera Feliz	12	MESES

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo e manutenção de áreas verdes localizadas na Praça Cira Rosa de Assis, no entorno da Igreja Matriz e no canteiro central do Município de Espera Feliz/MG.

As áreas mencionadas constituem importantes espaços públicos de convivência, circulação e lazer da população, além de representarem pontos centrais de valorização urbanística e turística do município. A adequada manutenção desses locais contribui significativamente para a melhoria da qualidade ambiental, do bem-estar da população e da estética urbana, promovendo um ambiente mais agradável, organizado e seguro para moradores e visitantes.

Os serviços paisagísticos compreendem atividades essenciais como poda de árvores e arbustos, corte de grama, plantio e substituição de mudas ornamentais, adubação, irrigação, controle de pragas, limpeza e conservação geral dos jardins e áreas verdes. Tais atividades exigem conhecimento técnico, mão de obra especializada, utilização de equipamentos adequados e planejamento adequado das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG**  
**CEP: 36.830-000**

000004

intervenções, de forma a garantir a preservação das espécies vegetais e a manutenção contínua das áreas paisagísticas.

Ressalta-se que a administração pública municipal não dispõe, atualmente, de equipe técnica especializada, equipamentos e insumos necessários para a execução adequada e contínua dos serviços paisagísticos nas referidas áreas, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a eficiência, qualidade e regularidade na manutenção desses espaços.

Além disso, a conservação adequada das áreas verdes contribui para a valorização do patrimônio público, preservação ambiental, melhoria da drenagem urbana, redução de ilhas de calor e fortalecimento da identidade paisagística da cidade, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

Dessa forma, a realização do processo licitatório busca selecionar proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo a adequada prestação dos serviços paisagísticos e a manutenção permanente dos jardins das áreas públicas mencionadas.

Assim, justifica-se a abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços paisagísticos e manutenção dos jardins da Praça Cira Rosa de Assis, entorno da Igreja Matriz e canteiro central do Município de Espera Feliz/MG, visando assegurar a conservação, embelezamento e adequado uso desses espaços públicos pela população.

**III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 30 (trinta) dias.

**IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Obedecendo a Legislação vigente, procedeu-se a cotação através do site Banco de Preços. Segue orçamento em anexo.

**V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Dotação Orçamentária: **Ficha: 420 Fonte: 1500.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG**

000005

**CEP: 36.830-000**

**VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Secretária Municipal de Educação e Cultura: Mirian Louzada de Souza Castro, e integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato: servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz, 13 de março de 2026.

---

**Mirian Louzada de Souza Castro**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços paisagísticos e manutenção do jardim da Praça Cira Rosa de Assis, Igreja Matriz e Canteiro Central do Município de Espera Feliz/MG.

**2- JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e valorização dos espaços públicos do Município de Espera Feliz/MG, especialmente da Praça Cira Rosa de Assis, do jardim da Igreja Matriz e do canteiro central das vias urbanas, locais que representam importantes pontos de convivência social, circulação de pedestres e valorização paisagística da cidade.

A adequada manutenção paisagística desses espaços é fundamental para garantir um ambiente urbano organizado, seguro e visualmente agradável à população e aos visitantes. A conservação de jardins, gramados, arbustos, flores e demais elementos paisagísticos contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida, para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade e para a promoção do bem-estar coletivo.

Destaca-se ainda que tais áreas possuem grande fluxo de pessoas, sendo utilizadas para lazer, encontros comunitários, celebrações religiosas e eventos públicos, o que demanda cuidados permanentes com poda, limpeza, plantio, adubação, irrigação e demais serviços técnicos especializados voltados à manutenção paisagística.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos e equipe especializada suficientes para executar de forma contínua e adequada todos os serviços necessários para a manutenção paisagística desses locais. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possua experiência, mão de obra qualificada e equipamentos apropriados para garantir a execução eficiente dos serviços.

A contratação também visa assegurar a preservação do patrimônio público, a melhoria da estética urbana e a sustentabilidade ambiental, mantendo os espaços verdes bem cuidados e adequados ao uso da população.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços paisagísticos e manutenção de jardins, de modo a garantir a conservação contínua dos referidos espaços públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG**  
**CEP: 36.830-000**

000007

**3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Prestação de serviços paisagísticos e manutenção do jardim da Praça Cira Rosa de Assis, Igreja Matriz e Canteiro Central do Município de Espera Feliz.	12	MESES

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

1. Ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada no Município de Espera Feliz/MG ou as que estejam em conformidade com o Decreto Municipal de Regionalização 1416/2024, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
2. Possuir máquinas e equipamentos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação, inclusive arcar com todos os custos de combustível e outras despesas para a prestação dos serviços, sem que haja custo para o município;
3. Os serviços deverão ser prestados no perímetro do município, e caso a contratada não possua sede em Espera Feliz, a mesma deverá estar à disposição do Município de Segunda a Sexta de 07:00 às 18:00 horas, pois a administração poderá solicitar os serviços um ou mais dias durante a semana, inclusive finais de semana se necessário for.
4. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Obedecendo a Legislação vigente, procedeu-se a cotação pelo site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. São obrigações do fornecedor:**

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

#### **5.2. São obrigações do município:**

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

#### **6- GESTÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

6.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG** 000009  
**CEP: 36.830-000**

- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

#### **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Dotação Orçamentária: **Ficha: 420 Fonte: 1500.**

#### **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**8.1.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**8.1.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**8.1.2.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

#### **9 – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

**9.2.** A licitante vencedora deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da pasta solicitante.

**9.3.** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

**9.4.** É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**9.5.** É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



9.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviço com a qualidade e a tempestividade prometidas;

9.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

9.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

9.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

9.11. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

#### **10. SANÇÕES**

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

#### **11. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 75 inciso II, considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, considerando a contratação ser de baixo valor e de extrema importância de acordo com a justificativa exposta, considerando a urgência da demanda, opta-se pela dispensa de licitação.



## **12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Fica designada como integrante requisitante: a Secretária Municipal de Educação e Cultura: Mirian Louzada de Souza Castro e integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

## **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

**13.1.** Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**13.2.** Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

**13.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

**13.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

**13.5.** Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.


## **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

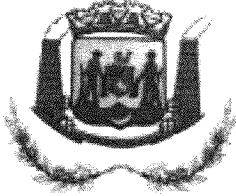
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

## **15. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 13 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Mirian Louzada de Souza Castro**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ -MG** 000012  
**CEP: 36.830-00**

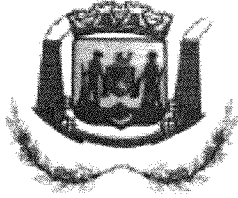
**Da: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**  
**Ao: Departamento de Compras**  
**Assunto: Solicitação (FAZ)**

**Prezado Senhor,**

Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria de Educação**, encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 13 de fevereiro de 2026.

  
**Vera Lúcia Grillo Ramos**  
**Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

• 000013

**Pesquisa de Mercado**



# Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: 18.114.164/0001-31

Responsável: Dayene Ferreira da Silva

Matrícula: Consultora

Telefone: (32) 3746-3163

Departamento: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



## Relatório de Cotação: PAISAGISMO E MANUTENÇÃO JARDIM

Pesquisa realizada entre 16/03/2026 10:17:45 e 16/03/2026 10:21:05

Relatório gerado no dia 16/03/2026 10:21:48 (IP: 200.146.237.185)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documentos que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: Paisagismo e manutenção áreas verdes

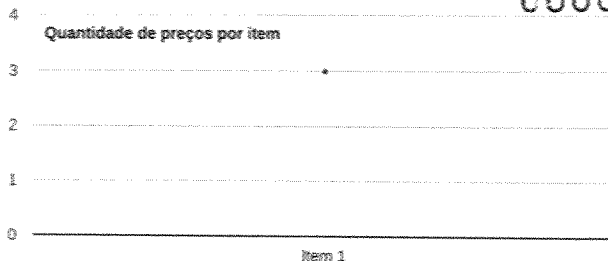
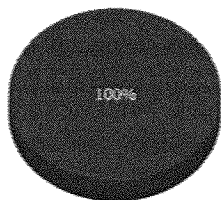
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	12	R\$ 2.287,99 (un)		R\$ 2.287,99	100%	R\$ 27.455,88
<b>Preço Compras Governamentais</b>						
	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	NOSSA SENHORA DA GLORIA CAMARA MUNICIPAL / 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA			32712275000144-1-000005/2026	12/02/2026	R\$ 2.300,00
2	83.334.672/0001-60 - ESTADO DO PARA / 980623 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS			05054861000176-1-000136/2025	09/06/2025	R\$ 2.545,32
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 2.422,66</b>
<b>Preço Público</b>						
	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	EEEP WALTER RAMOS DE ARAUJO			2025/28605	06/10/2025	R\$ 2.018,66
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 2.018,66</b>
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.300,00		
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.287,99		

**Valor Global: R\$ 27.455,88**



Valor do item em relação ao total

1) Paisagismo e...



### Detalhamento dos Itens

**Item 1: Paisagismo e manutenção áreas verdes**

Preço Estimado: R\$ 2.287,99 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 2.287,99    Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.287,99

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços paisagísticos e manutenção do jardim da Praça Cira Rosa de Assis, Igreja Matriz e Canteiro Central do Município de Espera Feliz/MG	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.300,00

**Órgão:** NOSSA SENHORA DA GLORIA CAMARA MUNICIPAL / 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

**Data:** 12/02/2026 00:00

**Objeto:** SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA EXECUÇÃO ÚNICA (REVITALIZAÇÃO PONTUAL), COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS PLANTAS DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL. SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA EXECUÇÃO ÚNICA (REVITALIZAÇÃO PONTUAL), COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS PLANTAS DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 32712275000144-1-000005/2026

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 12/02/2026 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

**Descrição:** SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NAS AREAS VERDES, JARDINS E PLANTAS. Especificação: SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NAS AREAS VERDES, JARDINS E PLANTAS - SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NAS AREAS VERDES, JARDINS E PLANTAS. Especificação: SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NAS AREAS VERDES, JARDINS E PLANTAS

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UND

**UF:** SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.873.696/0001-43	64.873.696 MARIA ADRIANA VIEIRA REIS	R\$ 2.300,00

\*VENCEDOR\*

Endereço:

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

Valor corrigido em 1,81% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/03/2026 Ref.: 02/2026)

R\$ 2.545,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.545,32



000016

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Data: 09/06/2025 18:00

Órgão: ESTADO DO PARA / 980623 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

SRP: NÃO

Descrição: Prestação de serviço especializada em paisagismo e jardinagem, com foco no planejamento, implantação e manutenção de áreas verdes no Centro de Treinamento. O profissional será responsável por: Elaborar e executar projetos paisagísticos, considerando estét - Prestação de serviço especializada em paisagismo e jardinagem, com foco no planejamento, implantação e manutenção de áreas verdes no Centro de Treinamento. O profissional será responsável por: Elaborar e executar projetos paisagísticos, considerando estética, funcionalidade e sustentabilidade do ambiente; Selecionar e plantar espécies ornamentais, frutíferas e nativas, adequadas ao clima e ao solo local; Manter e cuidar dos jardins, gramados e canteiros, incluindo podas, irrigação, adubação e controle de pragas; Propor soluções paisagísticas que valorizem os espaços de convivência, lazer e circulação do centro; Colaborar com a ambientação natural dos espaços, promovendo bem-estar, integração com a natureza e harmonia visual. O serviço deverá ser prestado com regularidade, adotando boas práticas de jardinagem e zelando pelo aspecto paisagístico e ecológico do ambiente.

Identificação: 05054861000176-1-000136/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.500

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.076.807/0001-95	SIDNEY OLIVEIRA FERREIRA 93576803220	R\$ 2.500,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 0,93% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/03/2026 Ref.: 02/2026)

R\$ 2.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.018,66

Órgão: EEEP WALTER RAMOS DE ARAUJO

Data: 06/10/2025 14:00

Objeto: SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA

Descrição: SERVICO DE PAISAGISMO - SERVICO DE PAISAGISMO

SRP: NÃO

Identificação: 2025/28605

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/pagina s/licita/PublicacaoList.seam

Quantidade: 1

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
25.193.345/0001-30	HAELE COMERCIO E SERVICOS DIGITAIS LTDA	R\$ 1.600,00		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Ocara	RUA PLACA JOSE PEREIRA, SN	(85) 9131-2096/ (85) 9724-7390	haltech.empreendimentos@gmail.com
03.783.488/0001-69	MILTON C. L. DA SILVA	R\$ 1.600,00		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA VITAL BRASIL, 790	(85) 9772-9332/ (85) 8718-2336	mcldasilva790@gmail.com
53.029.926/0001-76	CSV COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.000,00		
*VENCEDOR*				
Endereço:				



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
34.252.108/0001-93 F SILVA CABEAMENTOS LTDA R\$ 2.010,00

Endereço:

20.189.604/0001-35 JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR R\$ 2.320,00

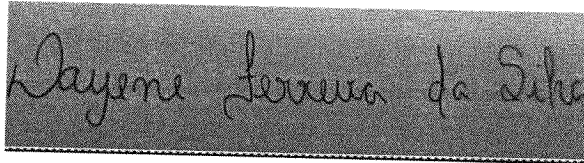
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
CE Fortaleza RUA GENERAL CASTELO BRANCO, 120 (85) 8613-4044 diretorfinanceiro@gruposect.com.br

46.359.443/0001-74 RAYNA ELOY DA SILVA 61183715390 R\$ 3.000,00

Endereço:


11.372.526/0001-19 F C ALVES DA SILVA EMBALAGENS R\$ 3.500,00

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
CE Fortaleza RUA GOV. SAMPAIO, 126 (85) 3252-0047/ (85) 3252-0047



Assinatura  
Dayene Ferreira da Silva 16/03/2026



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

## 1 - Compras CE

[s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam](https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam)

Data: 16/03/2026 10:21:31

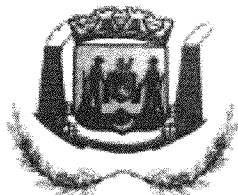
Acessar a fonte [aqui](#)

## 2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/03/2026 10:21:27

Acessar a fonte [aqui](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ 000019 MG**  
**CEP: 36.830-00**

**INFORMAÇÃO**

Do: Serviço Municipal de Contabilidade  
PARA: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ.

*Dotação Orçamentária:*

Ficha: 0317

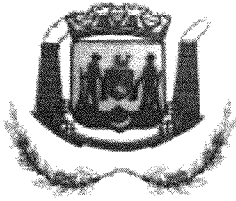
Fonte: 1500

Categoria Econômica: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 13 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Adão Fernandes Ferreira**  
Contador



- 000020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**INFORMAÇÃO**

Da: Secretaria de Governo e Gestão

PARA: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira, para a *contratação de empresa para prestação de serviços paisagísticos e manutenção do jardim da praça cira rosa de assis, igreja matriz e canteiro central do município de espera feliz*, conforme detalhado no presente Termo de Referência.

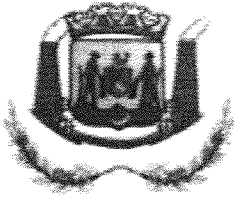
Espera Feliz, 13 de março de 2026.

Responsável pela Informação:

---

**Alaide José Chagas**

**Setor Financeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

000021

CEP: 36.830-00

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 0067/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N° 0002/2025

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços paisagísticos e manutenção do jardim da praça Cira Rosa de Assis, igreja matriz e canteiro central do município de Espera Feliz, conforme detalhado no presente Termo de Referência.

A dispensa se refere aos casos em que o administrador não tem a faculdade para licitar, em virtude de não haver competição ao objeto a ser contratado, condição imprescindível para um procedimento licitatório.

No que tange à Dispensa de licitação, o caso mais utilizado pela Administração é, na verdade, o previsto art.75, II, in verbis:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

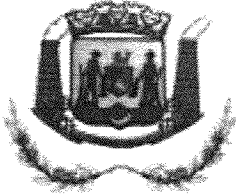
Quanto à proposta efetuada no valor total estimado é de R\$ 27.455,88 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), encontra – se na situação de preço compatível com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Desta forma, concluo que o presente processo cumpriu todas as formalidades existentes na Lei 14.133/2021, podendo ser feita a contratação da referida empresa por dispensa.

É o meu parecer.

Espera Feliz, 13 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Gomes Oliveira  
Procurador Adjunto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG** 000002  
**CEP: 36.830-00**

### **AUTORIZAÇÃO**

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Lei 123/2006 e suas posteriores alterações, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, de 16 de março de 2026.



---

**Ozitel Gomes da Silva**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9043/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como Gestor de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: DANIEL MAGRO VIEIRA, COORDENADOR DE SERVIÇOS II - NÍVEL I, MATRÍCULA 6269, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - O Gestor de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

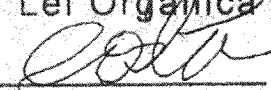
eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO BRAZ GRILLO, 02 de fevereiro de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 02/02/26  
Art. 86 Lei Orgânica  
  
Visto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 9085/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

I - Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;

II - Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;

III - Dione Faria Silva, matrícula 5072;

IV - Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543.

§ 1º - Caberá ao agente de contratação, em especial;

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

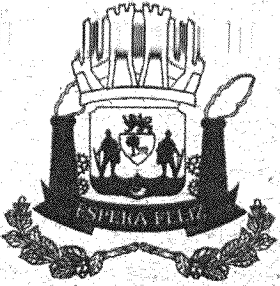
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

§ 3º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 4º - Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º - Compõe a Comissão de Contratação:

- I - Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;
- II - Cristiane da Silva, matrícula 4521;
- III - Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
- IV - Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
- V - Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico, a ser

000029



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306**

de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º - Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

I - Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

II - Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

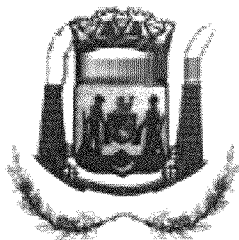
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2026.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 06 de fevereiro de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura

880030



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

**CEP: 36.830-00**

## AUTUAÇÃO E ABERTURA

Eu, Jaciara Alves da Costa, Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 16/03/2026, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0068/2026, Dispensa Eletrônica nº 0002/2025, atendendo aos princípios do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ.

Ficha: 0317

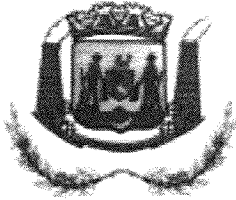
Fonte: 1500

Categoria: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

---

**Jaciara Alves da Costa**  
**Agente de Contratação**



000031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

# **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 0068/2026**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**NÚMERO DA MODALIDADE 0003/2026**

## **1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será conduzida pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** auxiliado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será realizada dia **20 de março de 2026, às 10h:00min, com duração de 06 horas**, na plataforma Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

## **2. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ.**

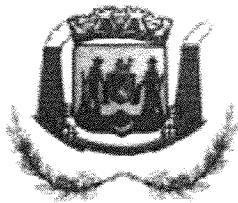
### **TIPO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é do **tipo menor preço POR ITEM**.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

Ficha: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO**

4.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$ **27.455,88 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, a serem pagos em 12 parcelas iguais mensais, com base nos preços ofertados atualmente no mercado para os itens, que será considerado o Valor Máximo Admissível para a contratação, e que serão adquiridas conforme demanda, tendo em vista tratar-se de Registro de Preços.

#### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: O vencedor será convocado em até **02 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema.

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, pessoas de natureza jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

6.2 Somente poderão participar desta licitação empresas sediadas no Município de Espera Feliz, ou que estejam na microrregião de Muriaé, considerando que o valor estimado da licitação é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Termo de Referência e Decreto 1416/2024.

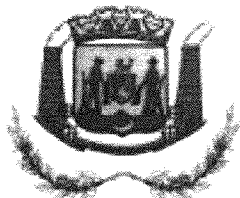
6.3 Não poderão participar desta DISPENSA DE LICITAÇÃO os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.

#### **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;



b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dia, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela DESCLASSIFICAÇÃO;

**7.5 O valor entre os lances enviados pelos licitantes não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).**

**7.6 Os preços ofertados após a disputa não poderão exceder os VALORES MÁXIMO, constantes neste Edital.**

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

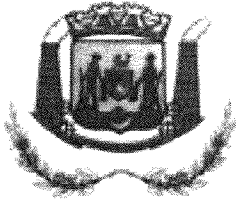
8.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **8.2.1 Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo. **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### **8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

000034

**CEP: 36.830-00**

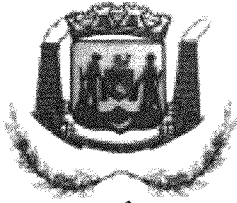
- a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda **CNPJ**;
- b) Em se tratando de Micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do INTERESSADO:
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do INTERESSADO:
- g) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRFI.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

#### **8.2.3 – Habilitação Qualificação Técnica**

- a) A empresa ou o profissional designado para realização dos serviços deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.
- C) Preencher todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

000035

CEP: 36.830-00

## **9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Edital serão CLASSIFICADAS e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será DESCLASSIFICADA.

8.1.3 O Agente de contratação poderá solicitar a proposta reajustada com valores unitários.

8.1.3 O Agente de contratação poderá realizar diligência a qualquer tempo.

## **10 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1. As obrigações, penalidades e sanções serão as elencadas na Lei 14.133/2024.

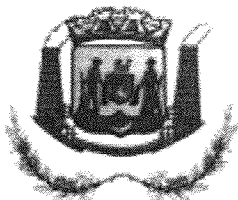
## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2 Todos os anexos e cláusulas integram o presente edital.

Espera Feliz/MG, 16 de março de 2026.

  
**Oziel Gomes da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

000036

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- OBJETO**

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços paisagísticos e manutenção do jardim da Praça Cira Rosa de Assis, Igreja Matriz e Canteiro Central do Município de Espera Feliz/MG.

#### **2- JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e valorização dos espaços públicos do Município de Espera Feliz/MG, especialmente da Praça Cira Rosa de Assis, do jardim da Igreja Matriz e do canteiro central das vias urbanas, locais que representam importantes pontos de convivência social, circulação de pedestres e valorização paisagística da cidade.

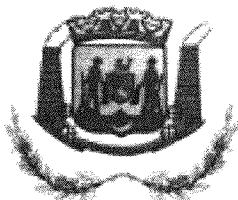
A adequada manutenção paisagística desses espaços é fundamental para garantir um ambiente urbano organizado, seguro e visualmente agradável à população e aos visitantes. A conservação de jardins, gramados, arbustos, flores e demais elementos paisagísticos contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida, para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade e para a promoção do bem-estar coletivo.

Destaca-se ainda que tais áreas possuem grande fluxo de pessoas, sendo utilizadas para lazer, encontros comunitários, celebrações religiosas e eventos públicos, o que demanda cuidados permanentes com poda, limpeza, plantio, adubação, irrigação e demais serviços técnicos especializados voltados à manutenção paisagística.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos e equipe especializada suficientes para executar de forma contínua e adequada todos os serviços necessários para a manutenção paisagística desses locais. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que possua experiência, mão de obra qualificada e equipamentos apropriados para garantir a execução eficiente dos serviços.

A contratação também visa assegurar a preservação do patrimônio público, a melhoria da estética urbana e a sustentabilidade ambiental, mantendo os espaços verdes bem cuidados e adequados ao uso da população.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços paisagísticos e manutenção de jardins, de modo a garantir a conservação contínua dos referidos espaços públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

**CEP: 36.830-00**

**3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Prestação de serviços paisagísticos e manutenção do jardim da Praça Cira Rosa de Assis, Igreja Matriz e Canteiro Central do Município de Espera Feliz.	12	MESES

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

1. Ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada no Município de Espera Feliz/MG ou as que estejam em conformidade com o Decreto Municipal de Regionalização 1416/2024, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
2. Possuir máquinas e equipamentos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação, inclusive arcar com todos os custos de combustível e outras despesas para a prestação dos serviços, sem que haja custo para o município;
3. Os serviços deverão ser prestados no perímetro do município, e caso a contratada não possua sede em Espera Feliz, a mesma deverá estar à disposição do Município de Segunda a Sexta de 07:00 às 18:00 horas, pois a administração poderá solicitar os serviços um ou mais dias durante a semana, inclusive finais de semana se necessário for.
4. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Obedecendo a Legislação vigente, procedeu-se a cotação pelo site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. São obrigações do fornecedor:**

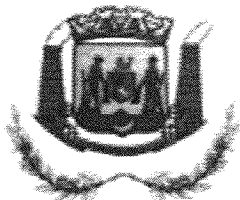
**I -** Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II -** Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

**III -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

**IV -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

**V -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.2. São obrigações do município:**

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto; IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

**6- GESTÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pela Secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

6.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

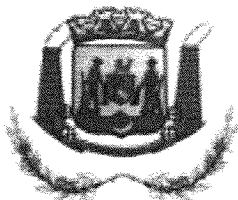
d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Dotação Orçamentária: **Ficha: 317 Fonte: 1500.**

**8 – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**8.1.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**8.1.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**8.1.2.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

**9 – CONDIÇÕES GERAIS**

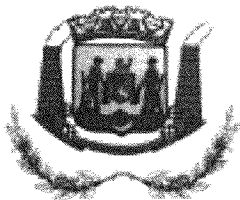
**9.1.** Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

**9.2.** A licitante vencedora deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da pasta solicitante.

**9.3.** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

**9.4.** É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**9.5.** É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

9.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviço com a qualidade e a tempestividade prometidas;

9.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

9.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

9.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

9.11. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

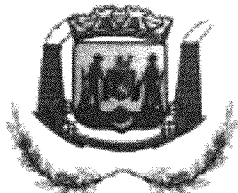
**10. SANÇÕES**

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

**11. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 75 inciso II, considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, considerando a contratação ser de baixo valor e de extrema importância de acordo com a justificativa exposta, considerando a urgência da demanda, opta-se pela dispensa de licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Fica designada como integrante requisitante: a Secretária Municipal de Educação e Cultura: Mirian Louzada de Souza Castro e integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

**13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

**13.1.** Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**13.2.** Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

**13.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

**13.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

**13.5.** Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

**14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

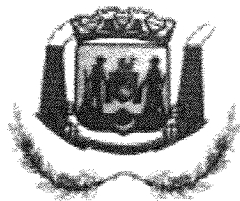
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

**15. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 13 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Mirian Louzada de Souza Castro**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



- 000042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ.

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO N°:** 0068/2026

**NÚMERO DA MODALIDADE:** 0003/2026

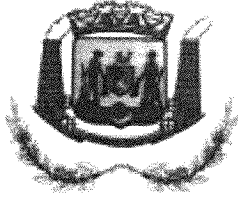
Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo*	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

\*Caso seja necessário.

Data:

Validade da Proposta: 90 dias.

**Razão Social**  
**CNPJ**  
**Endereço**  
**Telefone para contato**



\* 000043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Dispensa

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra referenciado, podendo para tanto, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

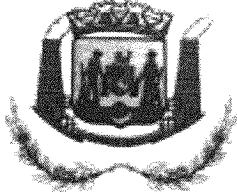
Local e data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Assinatura com Firma reconhecida em Cartório de sócio proprietário ou Diretor da empresa



000044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL**

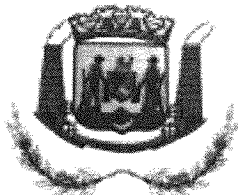
Local e data

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz  
Espera Feliz - MG  
Dispensa de Licitação

Sr. Pregoeiro/Agente de contratação

Pela presente, declaro que, nos termos da lei 14.133/21, a empresa  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do  
edital para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E  
MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA  
MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**,  
com a apresentação na forma editalícia.

**Nome da Empresa**  
**Endereço**  
**CNPJ**



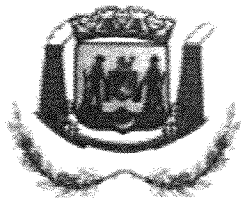
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participar da dispenda de licitação, a  
xx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua  
habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

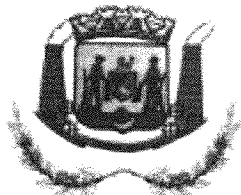
**Nome da Empresa**  
**Endereço**  
**CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO***(art. 68, inc. VI da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)*

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (.....) .

**Nome da Empresa****Endereço****CNPJ**



\* 000047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006 e  
alterações dadas pela Lei complementar 147/2014**

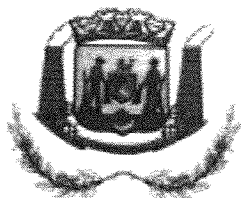
REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação  
Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC  
\_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da  
empresa \_\_\_\_\_ inscrita n°. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta  
função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas  
condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006  
e alterações dadas pela Lei complementar 147/2014, como Micro  
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as  
responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável  
Carimbo com o n°. do CRC, nome e identidade do contador



000048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA LEI 123/2006 e alterações dadas pela Lei complementar  
147/2014**

**REFERÊNCIA:**

Processo Licitatório: Dispensa

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

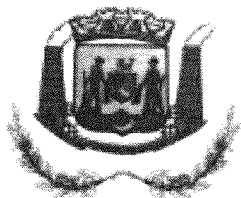
Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo  
como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita n.º.  
CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e e alterações  
dadas pela Lei complementar 147/2014.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do  
CNPJ



000049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO VIII**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA: 000/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - PMEF E A  
EMPRESA .....**

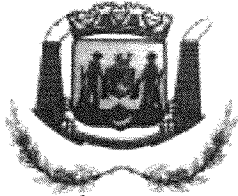
Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Pç. Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31 neste ato representada por seu Prefeito **Sr. Oziel Gomes da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa ....., inscrito no CNPJ: ....., com sediada à Rua ....., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente, cuja celebração foi autorizada pela **HOMOLOGAÇÃO** constante no Processo 0029/2025, Dispensa Eletrônica 0003/2025, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, pelos termos da proposta, do estudo técnico preliminar, do termo de referência e atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

- 2.1. O valor a ser pago pela prestação do serviço ora contratado será de o valor de **R\$** ..... (.....).



n. 000050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** → O pagamento será efetuado pela secretaria de saúde, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista na Lei n°. 4.320/64.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** → A nota fiscal só poderá ser emitida pelo fornecedor após a prestação do serviço do referido objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** → A contratante terá até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da nota fiscal, para efetivação do pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O prazo para duração do presente Contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura, ou seja, até ~~xx/xx/xxxx~~ a ~~xx/xx/xxxx~~, podendo o mesmo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos dos artigos 124 e 125 da lei 14.133/21.

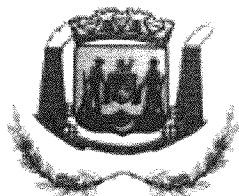
**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** → Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado durante os últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** → Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** → O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** → As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0648

Fonte: 1500000

Categoria Econômica: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.**

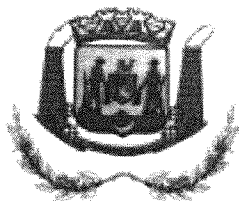
#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES.**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO → DA CONTRATANTE:**

- I. Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo presidente cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- II. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- III. Atestar nas notas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a contratada;
- IV. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente;
- V. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;
- VI. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-lo;
- VII. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

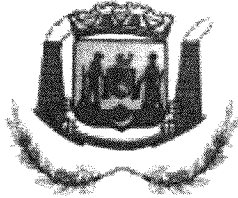
##### **PARÁGRAFO SEGUNDO → DA CONTRATADA:**

- I. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos;



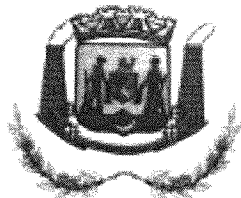
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

- II. Observar para a prestação dos serviços, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas, bem como os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- III. Responsabilizar-se pela confiabilidade no acesso e conhecimento de toda documentação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a quaisquer assuntos quando da realização dos serviços de assessoria, utilizando os mesmos de forma privativa e confidencial;
- IV. Orientar seus profissionais para prestar os serviços técnicos profissionais, observando a ética profissional;
- V. Realizar visita pertinente no objeto do termo, na Secretaria Municipal de Saúde para assessorar os servidores municipais em suas atribuições;
- VI. Dar suporte técnico via telefone e/ou e-mail, de forma ilimitada, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde;
- VII. Realizar o treinamento administrativo presencial dos funcionários municipais para os diversos programas da saúde, a fim de atingir as metas e maximizar os recursos financeiros;
- VIII. Custear todas as despesas com transporte, deslocamento e alimentação da equipe técnica até o município de Espera Feliz para a prestação dos serviços, isentando o Município de qualquer obrigação no custeio das despesas em referência.
- IX. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- X. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- XI. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- XII. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

- XIII. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações contidas no termo de referência ou projeto básico inerente ao processo de contratação;
- XIV. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XVI. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XIX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XX. Será realizado a contratação por um período de 04 meses podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e necessidade da administração pública.
- XXI. Os serviços contratados somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.



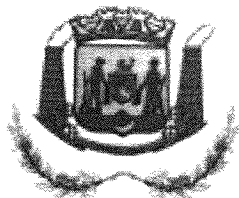
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

- XXII. Encontrada alguma irregularidade quanto a qualidade e eficiência na prestação dos serviços e às especificações técnicas estabelecidas neste termo, a Secretaria Municipal de Saúde informará a CONTRATADA o ocorrido para que solucione os problemas apontados na próxima visita, sob pena de sofrer aplicação das sanções previstas, caso não proceda com a resolutividade.
- XXIII. “In loco” na Secretaria Municipal de Saúde, através de visita semanal de mínimo 05 (cinco) horas por dia, conforme dia e horários predefinidos pelo gestor municipal ou servidor por ele designado;
- XXIV. A distância, com suporte técnico via telefone e/ou e-mail, ilimitadamente, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde.
- XXV. Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos que o Ministério da Saúde exige, devendo a CONTRATADA transmitir as informações necessárias à secretaria municipal de saúde para a atualização de cada programa em tempo hábil.
- XXVI. Todas as despesas com transporte e alimentação da equipe técnica até o município de Monte Belo para a prestação dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.
- XXVII. Obrigatório NF dos serviços, constar dados de identificação do objeto e todos os dados pertinentes a execução do serviço quando a legislação em vigor o exigir.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** → Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



000055

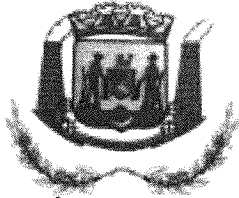
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** → Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas cláusula anterior;
- IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** → Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O contrato se extingue:

- I. quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- II. antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- III. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRUM**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Espera Feliz-MG, renunciando, desde já os demais.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Espera Feliz-MG, XX de XXXXX de 2026.

**OZIEL GOMES DA SILVA**

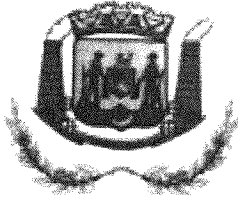
Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**01:** \_\_\_\_\_  
 CPF/IDENTIDADE:

**02:** \_\_\_\_\_  
 CPF/IDENTIDADE:



000057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO IX**

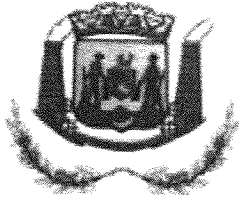
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0000/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;
- 9- Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

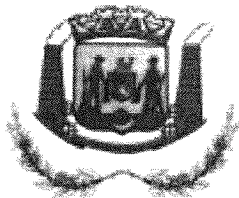
dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 11- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 12- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (**Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**), estando aptos a usufrirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 13- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 14- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data.

**Nome da Empresa**

**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**PARECER JURÍDICO**

**MINUTA DE EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA**

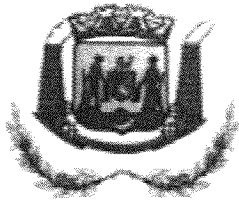
**Processo Administrativo nº 0068/2026**  
**Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 0003/2026**

O referido processo administrativo nº 0068/2026, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização da Dispensa Eletrônica nº 0003/2026 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante o mínimo de 03 orçamentos;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

000060

**CEP: 36.830-00**

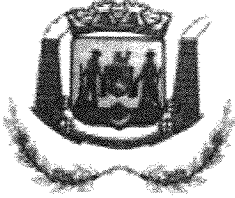
Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem.

Podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

É o parecer.

Espera Feliz, 16 de março de 2026.

  
**PAULO GOMES OLIVEIRA**  
**PROCURADOR ADJUNTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará a dispensa de Licitação Pública para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**. As propostas devem ser apresentadas na plataforma LICITANET até o dia da sessão pública que ocorrerá às **10:00** horas do dia **20/03/2026**. Processo **0068/2026**, Modalidade Dispensa Eletrônica **0003/2026**. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Oziel Gomes da Silva

**PUBLICAÇÃO**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA CONFORME ART. Nº 86  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**EM 16 de março de 2026.**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG**  
Proposta Inicial do(s) Lote(s)  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0068**

000062  
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

ITEM 1

Fornecedor - ID 59077 ME/EPP Data: 17/03/2026 08:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MES	Prestacao de servicos paisagisticos e manutencao do jardim da Praca Cira Rosa de Assis, Igreja Matri Prestacao de servicos paisagisticos e manutencao do jardim da Praca Cira Rosa de Assis, Igreja Matriz e Canteiro Central do Municipio de Espera Feliz	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.287,00	R\$ 27.444,00

**Total Geral: R\$ 27.444,00**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

SEBASTIAO SOARES DE MOURA

**CPF**

474.789.506-04

**CNPJ**

65.603.084/0001-01

**Data de Abertura**

10/03/2026

**Nome Empresarial**

65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

10/03/2026

## Endereço Comercial

**CEP**

36830-000

**Logradouro**

PRACA DA BANDEIRA

**Número**

92

**Complemento**

APT 41

**Bairro**

CENTRO

**Município**

ESPERA FELIZ

**UF**

MG

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

10/03/2026

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

**Ocupações Secundárias**

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.603.084/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/03/2026
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC DA BANDEIRA	NÚMERO 92	COMPLEMENTO APT 41
------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEBASTIAOM1961@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 8495-7729
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2026
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2026 às 12:14:27 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Sebastião Soares de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000066

Scanned with  
CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.155.062

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2021

000067

NOME SEBASTIAO SOARES DE MOURA

FILIAÇÃO SEBASTIAO OVIDIO DE MOURA  
AGENITA CECILIA DE MOURA

NATURALIDADE DORES DO RIO PRETO-ES

DATA DE NASCIMENTO 23/4/1961

DOC. ORIGEM CAS. LV-27 FL-127

ESPERA FELIZ-MG

CPF 474.789.506-04

PII-1492

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned with  
CamScanner

## DECLARAÇÃO ÚNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003 / 2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 0068

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz-MG, 17 de Março de 2026

**65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA - 65.603.084/0001-01**

**17/03/2026 08:50:08**

**Assinatura Digital: 74A83F3E449544631F8B1B2BFA843287**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa **SEBASTIÃO SOARES DE MOURA**, com sede na Praça da Bandeira, 92, Centro de Espera Feliz – MG, inscrita no CNPJ 65.603.084/0001-01, prestou e presta os serviços de *poda de arvores, limpeza de jardins, poda de grama e serviços de paisagismo e jardinagem em geral* de forma satisfatória e regular para a empresa LAURA RODRIGUES DOS REIS LIMA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 58.443.376/0001-50, localizada na Rua Jair Gregório Fialho, 184, Centro – Espera Feliz/MG.

Espera Feliz, 18 de março de 2026.

LAURA RODRIGUES  
DOS REIS LIMA  
LTDA:5844337600015  
0

Assinado de forma digital por  
LAURA RODRIGUES DOS REIS  
LIMA LTDA:58443376000150  
Dados: 2026.03.19 08:15:09  
-03'00'

**LAURA RODRIGUES DOS REIS LIMA LTDA  
CNPJ 58.443.376/0001-50**

CASA GARDEN EF LTDA  
CNPJ: 60.287.025/0001-40

- 000071

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa **SEBASTIÃO SOARES DE MOURA**, com sede na Praça da Bandeira, 92, Centro de Espera Feliz - MG, inscrita no CNPJ 65.603.084/0001-01, prestou e presta de **PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE JARDINS, PODA DE GRAMA E JARDINAGEM EM GERAL** de forma satisfatória e regular para a empresa **CASA GARDEN EF LTDA**, localizada na Rua Américo Vespúcio de Carvalho, 133, Centro - Espera Feliz/MG.

Espera Feliz, 18 de março de 2026.

CASA GARDEN EF LTDA  
CNPJ: 60.287.025/0001-40

*Sebastião Soares de Moura*

60.287.025/0001-40

CASA GARDEN EF LTDA

Rua Américo Vespúcio de Carvalho, nº 133

Centro - CEP: 36.830-000

ESPERA FELIZ

MG

Rua Américo Vespúcio de Carvalho, 133 - Centro de Espera Feliz-MG  
Tel: (32) 3746-1883



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA  
CNPJ: 65.603.084/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:36 do dia 12/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2026.

Código de controle da certidão: 93C0.663A.E706.A2B7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 65.603.084/0001-01  
**Razão Social:** 65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA  
**Endereço:** PRA DA BANDEIRA 92 APT 41 / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2026 a 14/04/2026

**Certificação Número:** 2026031613176533167666

Informação obtida em 16/03/2026 13:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Certidão de Débitos Tributários

**Negativa**

**Data de emissão**      **Data de validade**

12/03/2026

10/06/2026

**Razão Social**

65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA

**CNPJ**

65.603.084/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:  
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**

5376-AD99-8DB7-08AF-4E11-3851-B487-4A97

000075



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

## CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 833/2026

Certifico, para os devido fins que:  
**65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA**

CPF/CNPJ: 65.603.084/0001-01

Endereço: Praça DA BANDEIRA Nº92 - APT 41 - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:72cf768f

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quinta-feira, 12 de Março de 2026

VALIDADE: 180 dias

Qualquer Rasura Invalida a Certidao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 65.603.084/0001-01  
Certidão n°: 15919248/2026  
Expedição: 12/03/2026, às 17:20:10  
Validade: 08/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 65.603.084/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000077

**MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**PROPOSTA FINAL FORNECEDOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO 0068**

**Fornecedor: 65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA**

**CNPJ: 65.603.084/0001-01**

**Representante:** SEBASTIÃO SOARES DE MOURA

**Telefone:** (32) 9849-5772

**E-mail:** SEBASTIAOM1961@GMAIL.COM

**Endereço:** PC DA BANDEIRA, 92 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MES	Prestacao de servicos paisagisticos e manutencao do jardim da Praca Cira Rosa de Assis, Igreja Matri Prestacao de servicos paisagisticos e manutencao do jardim da Praca Cira Rosa de Assis, Igreja Matriz e Canteiro Central do Municipio de Espera Feliz	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
							<b>Total R\$ 25.200,00</b>

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

**SEBASTIÃO SOARES DE MOURA - 47478950604**

Dados: 20/03/2026 16:10:06

**65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA**  
**65.603.084/0001-01**



# MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

## ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

000078



### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO 0068

Reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA	65.603.084/0001-01	Microempresa

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59077	65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA	65603084000101	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.287,00	Classificada	--

#### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA	65.603.084/0001-01	R\$ 2.287,00	17/03/2026 08:51:06	Classificado
65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA	65.603.084/0001-01	R\$ 2.150,00	20/03/2026 10:42:49	Manual
65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA	65.603.084/0001-01	R\$ 2.100,00	20/03/2026 16:10:01	Readequado

#### Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA	65.603.084/0001-01	R\$ 2.100,00

#### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 10:00:01	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 20/03/2026 16:00:00. Sr(s), Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	20/03/2026 16:00:10	O detentor da melhor oferta ID: 59077 - Data Prop.: 17/03/2026 08:51:06 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 2.150,00.
	20/03/2026 16:05:12	A proposta do fornecedor 65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$2.150,00.

Mensagens do Item 1

000079

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 16:10:01	O fornecedor <b>65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA</b> teve o valor do seu lance readequado para <b>R\$ 2.100,00</b> . Pelo próprio fornecedor.
	20/03/2026 16:29:06	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho: Obrigado à todos pela participação.</b>

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 09:47:23	Prezados, bom dia! Estamos prestes a iniciar a sessão da Dispensa Eletrônica 03/2026. A fase de lances ficará aberta por 06 horas, ao final. Retorno para solicitar os documentos do vencedor.
	20/03/2026 10:00:01	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1</b> às <b>10:00:01</b>
	20/03/2026 16:05:33	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>20/03/2026 16:05:00hs</b> até o dia <b>20/03/2026 18:05:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  <b>65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA.</b>
	20/03/2026 16:05:47	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>20/03/2026 16:05:00hs</b> até o dia <b>20/03/2026 18:05:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  <b>65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA.</b>
	20/03/2026 16:10:06	O fornecedor <b>65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
	20/03/2026 16:10:25	O fornecedor <b>65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> <b>sebastiao_1774033825.zip</b> no <b>habilitanet</b> .
	20/03/2026 16:27:39	O prazo do <b>Habilitanet</b> para o fornecedor <b>65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA</b> foi <b>encerrado</b> pelo motivo: <b>Documento encaminhado pelo Agente Público!</b>
	20/03/2026 16:27:56	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA</b> foi <b>encerrado</b> pelo motivo: <b>Proposta encaminhada pelo Agente Público!</b>

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:29:06 horas do dia 20 de Março de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



Jaclara Alves da Costa  
Agente Público



ROGERIO MAGRO DIAS  
Comissão de Contratação



CRISTIANE DA SILVA  
Comissão de Contratação

000080

*Lopes*

---

**VICK VERDEIRO ROSA LOPES**  
Comissão de Contratação

*Daniel*

---

**DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Comissão de Contratação

*Marcos Antonio Becalito Lacerda*

---

**MARCOS ANTONIO BECALITO LACERDA**  
Comissão de Contratação

Autenticação: 208BC3A089B186E6FD47CF7D6707B619



## MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0068

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA - 65.603.084/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MES	SERVIÇO O	SERVIÇO	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,0000	R\$ 2.287,99	R\$ 27.455,88	8,2163 %	R\$ 2.255,88

**Descrição:** Prestacao de servicos paisagisticos e manutencao do jardim da Praca Cira Rosa de Assis, Igreja Matri Prestacao de servicos paisagisticos e manutencao do jardim da Praca Cira Rosa de Assis, Igreja Matriz e Canteiro Central do Municipio de Espera Feliz

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	8,2163 %	R\$ 2.255,88
R\$ 25.200,00	R\$ 27.455,88		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.200,00	R\$ 27.455,88	8,2163 %	2.255,88

Espera Feliz-MG , 20 de Março de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



# MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

000082  
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 0068

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**

Fornecedor : 65.603.084 SEBASTIAO SOARES DE MOURA - 65.603.084/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 2.287,99	R\$ 27.455,88	8,21	R\$ 187,99

**Descrição:** Prestacao de servicos paisagisticos e manutencao do jardim da Praca Cira Rosa de Assis, Igreja Matri Prestacao de servicos paisagisticos e manutencao do jardim da Praca Cira Rosa de Assis, Igreja Matriz e Canteiro Central do Municipio de Espera Feliz

Subtotal Adjudicado R\$	25.200,00	Subtotal Orçado: R\$	27.455,88	8,2163 %	R\$ 2.255,88
-------------------------	-----------	----------------------	-----------	----------	--------------

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

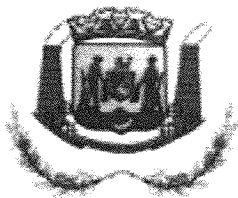
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.200,00	R\$ 27.455,88	8,2163 %	2.255,88

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG , 20 de Março de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

000083

### CONTRATO

Contrato nº 0021/2026

Processo Administrativo nº 0068/2026

Dispensa Eletrônica nº 0003/2026

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A  
EMPRESA SEBASTIAO SOARES DE  
MOURA.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SEBASTIAO SOARES DE MOURA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 65.603.084/0001-01, estabelecida na PRAÇA PRAÇA DA BANDEIRA, 92 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000, aqui representado pelo senhor **SEBASTIAO SOARES DE MOURA**, CPF Nº 474.789.506-04, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Dispensa Eletrônica nº 0003/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0068/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

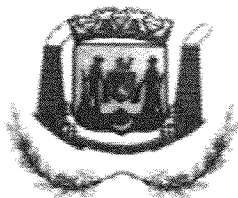
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** a serem pagos em 12 parcelas iguais mensais de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais). No preço já estão inclusos todos os custos e despesas,

SSD



inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por lote.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 171 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

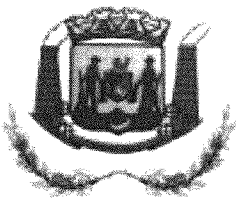
6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e

59/02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

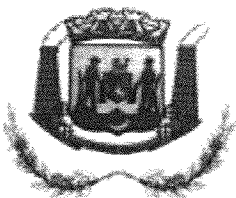
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SSB

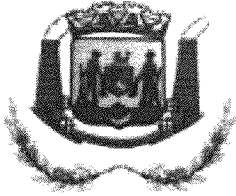


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.
- 8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.
- 8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.**
- 8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
  - III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
  - IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
    - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

SSBec



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. DA CONTRATADA**

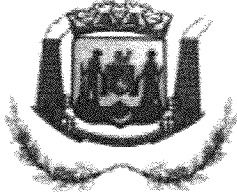
9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

SSB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

**9.4. DA CONTRATANTE**

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

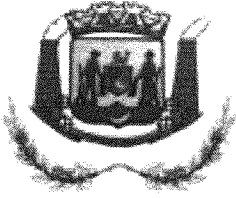
III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

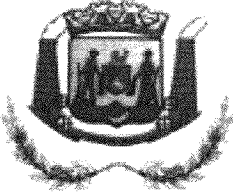
13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

*SS*



000090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS**

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

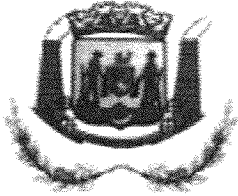
18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

*SS lege*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 20 de março de 2026.



**OZIEL GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

*Sebastião Soares de Moura*  
**SEBASTIAO SOARES DE MOURA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ  
GABINETE DO PREFEITO

000092

Extrato de Contrato ou Termo

Dispensa Eletrônica Nº 000003/2026

Processo: 000068 / 2026

Contrato Nº 000021/2026

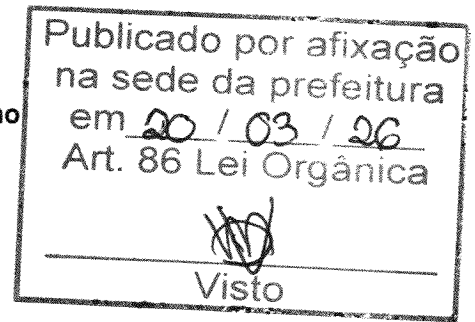
Empresa: SEBASTIAO SOARES DE MOURA

CNPJ: 65.603.084/0001-01

Endereço: PRAÇA PRAÇA DA BANDEIRA, 92 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

Data Assinatura: 20/03/2026



RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00008444	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRI prestação de serviços paisagísticos e manutenção do jardim da praça cira rosa de assis, igreja matriz e canteiro central do município de espera feliz MES SERVIÇO	12,000	2.100,000	25.200,000	2.100,000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Governo do Estado de MINAS GERAIS

000093

**Autorização de Empenho  
Nº 000614/2026**

Órgão	Fundo Mun. Prot.. Pat. Cultural	Processo	000068/2026
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000003/2026	Contrato	000021/2026
Dotação	00002009.1339100052.026.33903900000.15000000000	Ficha	00303-15000000000
Fornecedor	SEBASTIAO SOARES DE MOURA	CNPJ	65.603.084/0001-01
Endereço	PRAÇA PRAÇA DA BANDEIRA, 92 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000	Telefone	3298495772
Nº Empenho			

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00008444	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ prestação de serviços paisagísticos e manutenção do jardim da praça cira rosa de assis, igreja matriz e canteiro central do município de espera feliz	MES	12,000	2.100,000	25.200,00


**Total Geral**

**25.200,00**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA PRAÇA CIRA ROSA DE ASSIS, IGREJA MATRIZ E CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, BEM TOMBADO PELO DECRETO Nº 430/2005

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

ESPERA FELIZ, 20 de março de 2026

  
Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Autorização da Despesa